



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpeleção Escrita

No dia 7 de Maio deste ano, publicou-se no Boletim Oficial da RAEM o Despacho do Chefe do Executivo n.º 84/2014, através do qual se dispensa a realização de concurso público para a atribuição da concessão do Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros – Secção II e Secção V.

O Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros – Secção II e Secção V, tal como aponta o Comissariado Contra a Corrupção (CCAC), foi realmente concedido ilegalmente pelo Governo da RAEM à operadora Reolian. Depois desta ter apresentado o pedido de falência e de a forma de concessão ser apontada como ilegal, o Governo da RAEM devia, em princípio e atempadamente, ter preparado, de acordo com o modelo legal aplicável às concessões públicas, o concurso público para a concessão daquele Serviço. Na altura do período de transição, há já meio ano, o Governo decidiu assumir a gestão temporária da empresa, em prol da salvaguarda do contínuo funcionamento dos serviços de autocarros, o que é compreensível. Mas depois de passado esse meio ano, o Governo continua a não avançar com qualquer concurso público e sem assumir a responsabilidade de prestar esclarecimentos sobre o modelo de concessão legal e os prejuízos causados ao erário público pelo modelo de concessão ilegal, situação que é inadmissível.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Face ao exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Há cerca de meio ano, o Governo decidiu assumir a gestão temporária do Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros – Secção II e Secção V prestado pela operadora Reolian, em prol da salvaguarda do contínuo funcionamento dos serviços de autocarros, o que é compreensível. Mas porque é que até ao momento não se efectuaram, ainda, trabalhos preparatórios para a realização do respectivo concurso público? Será que a nova concessão vai cumprir, de forma rigorosa, os procedimentos legais aplicados às concessões públicas?
2. Será que, nestes últimos seis meses, o Governo não avançou, propositadamente, com qualquer trabalho preparatório para a realização do concurso público destinado à concessão do Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros – Secção II e Secção V? Será que, pelo contrário, antes da publicação do Despacho do Chefe do Executivo n.º 84/2014, avançou com estudos e negociações com algumas empresas favoritas dos dirigentes? E será que, de seguida, veio alegar falta de tempo para os trabalhos preparatórios necessários à realização do concurso público, daí ter emitido o referido Despacho, através do qual se dispensa aquela realização?



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

3. De qualquer maneira, os trabalhos de gestão do Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros – Secção II e Secção V da operadora Reolian, que estão a ser temporariamente assegurados pelo Governo, vão terminar muito em breve. Assim sendo, o Governo deve prestar esclarecimentos sobre a gestão da Reolian, nomeadamente, sobre o “problema da escolha do modelo contratual”, em que os bens afectos à concessão não reverteram para o Governo da RAEM, que teve de recorrer à locação dos bens, em prol da boa gestão. O Governo vai fazer isso? Qual é o montante concreto do prejuízo causado ao erário público? O Governo atribuiu responsabilidades aos envolvidos?

12 de Maio de 2014.

O Deputado à Assembleia Legislativa
da Região Administrativa Especial de Macau,

Ng Kuok Cheong